

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI 366/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ITABAIANA PARA O EXER-
CÍCIO DE 2001 E ADOTA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO JOSE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35 § 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itabaiana para o exercício 2001, discriminado pelos anexos que integram a presente Lei, estima a Receita R\$ 6.467.571,00 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e demais receitas correntes e de capital, na forma da vigente legislação de conformidade com seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES		6.167.571,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	138.980,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	130.740,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.897.401,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>452,00</u>	
RECEITAS DE CAPITAL		<u>300.000,00</u>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>300.000,00</u>	
TOTAL		6.467.571,00

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município decorrentes da manutenção dos serviços públicos, realização de transferências e investimentos, de conformidade com a discriminação seguinte:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	324.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	655.870,00
AGRICULTURA	166.520,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.763.295,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	647.930,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.007.810,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	680.055,00
TRANSPORTE	140.990,00
SUB-TOTAL	5.413.571,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.000,00
TOTAL	6.467.571,00

DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL	334.000,00
CABINETE DO PREFEITO	200.530,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	585.890,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	283.480,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	921.970,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	1.576.360,00
SECRETARIA DE SAÚDE	374.760,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	50.960,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	160.520,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	598.211,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	<u>820.890,00</u>
 SUB-TOTAL	 6.413.571,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	 <u>54.000,00</u>
TOTAL	6.467.571,00

Art. 4º - No curso da execução do orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária até o limite previsto na Legislação Pertinente,

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% do total da despesa fixada.

Art. 5º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior o Poder executivo poderá utilizar os recursos previstos no artigo 43 § 1º incisos I, II, e III da Lei 4.520/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos executáveis a partir de 1º de janeiro de 2001.

Paço da Câmara Municipal de Itabaiana em 14 de dezembro de 2000.

PEDRO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE